



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000

EDITAL Nº 01/2015

CONCURSO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal do município, bem como para a formação de cadastro reserva, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nºs 449/2006, 553/2015, 551/2015, 555/2015, 563/2015 e 564/2015, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do município de Angical do Piauí, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Legatus, contratado a partir da Tomada de Preço nº 04/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao regime estatutário, conforme a legislação municipal.
- 1.3. Não havendo candidatos aprovados para o preenchimento de todas as vagas oferecidas, o Edital poderá ser reaberto para o provimento das vagas remanescentes.
- 1.4. Os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público e funcionários do Instituto Legatus, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.
- 1.5. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. Todos os candidatos serão submetidos a prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

- 2.1.1. Os candidatos ao cargo de professor serão também submetidos à avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 2.2. Será admitida inscrição para mais de um cargo, devendo o candidato observar a compatibilidade de horário para a realização da prova objetiva.
- 2.3. A Prova Escrita Objetiva será realizada no município de Angical do Piauí.
- 2.3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no subitem 2.3, o Instituto Legatus se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.4. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Angical do Piauí-PI.

3. DOS CARGOS

- 3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, os requisitos de escolaridade, o vencimento inicial, a carga horária semanal de trabalho e o turno de realização da prova objetiva estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

TABELA I
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD	CARGO	VAGAS	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS NECESSÁRIOS (ESCOLARIDADE MÍNIMA)	CH	TURNO PROVA
1.	Médico da Estratégia de Saúde da Família	03	1.050,00 + Gratificação de Produtividade	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	40h	Manhã
2.	Assistente Social	02	1.600,00	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30h	
3.	Psicólogo	02	1.600,00	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	30h	
4.	Psicopedagogo	01	2.000,00	Curso Superior em Psicologia ou Pedagogia com especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em psicopedagogia	40h	
5.	Professor Casse B - Matemática (6º ano ao 9º ano)	01	958,89	Licenciatura Plena em Matemática, ou em Ciências com habilitação em Matemática, ou em Ciências Exatas com habilitação em	20h	

				Matemática, ou em Física.		
--	--	--	--	---------------------------	--	--

TABELA II
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD	CARGO	VAGAS	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS NECESSÁRIOS (ESCOLARIDADE MÍNIMA)	CH	TURNO PROVA
6.	Professor Classe A - Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano	05	958,89	Magistério em nível de 2º grau com complementação pedagógica, ou Ensino Médio na modalidade Normal, ou curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Tarde
7.	Assistente Administrativo	03	788,00	Ensino Médio Completo	40h	
8.	Digitador	01	788,00	Ensino Médio Completo + Curso Básico de Informática	40h	
9.	Orientador Social	03	788,00	Ensino Médio Completo	40h	

TABELA III
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓD	CARGO	VAGAS	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS NECESSÁRIOS (ESCOLARIDADE MÍNIMA)	CH	TURNO PROVA
10.	Agente Comunitário de Saúde	01	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40h	Manhã
11.	Motorista “D”	03	788,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria “D”	40h	

- 3.2. A remuneração inicial dos cargos tem por base as leis mencionadas no preâmbulo.
- 3.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
 - ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;

- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
 - i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica a ser designada pela Prefeitura Municipal;
 - k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, quando os requisitos necessários para o exercício do cargo assim o exigirem;
 - l) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - m) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não tendo, inclusive, deficiência incompatível com as atribuições dele, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal.
- 3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.
- 3.5. As atribuições dos cargos, com suas respectivas lotações, estão definidos no Anexo II desse Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o concurso público encontrar-se-ão abertas no período de **23 DE NOVEMBRO A 14 DE DEZEMBRO de 2015**, e terão os seguintes valores:
- a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível fundamental;
 - b) R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível médio;
 - c) R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível superior.
- 4.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, observando o seguinte:
- a) acessar o citado endereço eletrônico a partir das 10h00min do dia **23 de novembro de 2015** até as 23h59min do dia **14 de dezembro de 2015**.
 - b) clicar no ícone “Inscrições Online”, selecionar o Concurso Público no qual deseja se inscrever, digitar seu CPF e clicar em “Inscrição”;
 - c) preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com os seus dados pessoais e clicar no ícone “Finalizar Inscrição”.
 - d) o envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - e) a Prefeitura Municipal de Angical do Piauí e o Instituto Legatus não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
 - f) instruções adicionais sobre o procedimento de inscrição encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 4.3. Todos os candidatos inscritos no período indicado no subitem 4.1 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site do Instituto Legatus.
- 4.3.1. O pagamento da taxa de inscrição após as 23h59min do primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

- 4.3.2. Não será aceito, como comprovação do pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.4. Em até 48h após o pagamento do boleto, a confirmação da inscrição pelo candidato estará disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.8. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.9. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública, descontadas as tarifas bancárias.
- 4.11. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o encerramento do concurso.
- 4.12. Eventuais alterações por erros cometidos por ocasião do procedimento de inscrição deverão ser solicitadas por meio do “Formulário de Contato” disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br. Após a homologação da inscrição, com a divulgação dos cartões de inscrição contendo os locais de prova, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 4.13. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Aos portadores de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.
- 5.1.1. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 5.1.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a portadores de necessidades especiais deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até **14 de dezembro de 2015**, impreterivelmente, via **CARTA REGISTRADA** ou **SEDEX**, para o **INSTITUTO LEGATUS, com os seguintes dizeres: CONCURSO ANGICAL DO PIAUÍ – PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL – Avenida Senador Área Leão, 3735 – Morada do Sol – Teresina-PI CEP 64055-265.**
- 5.1.3. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/especialidade.
- 5.2. O candidato inscrito na condição de portador de necessidade especial poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 6 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/99.
- 5.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 5.4. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de portador de necessidades especiais for indeferido poderá interpor recurso no dia útil

subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Instituto Legatus, por meio de formulário eletrônico (“Recursos”) disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

5.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidade especial, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de portador de necessidade especial por cargo.

5.5.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser portador de necessidade especial, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto Legatus através do e-mail institutolegatus@gmail.com, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.6. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica, realizada pela Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidade especial ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal n. 3.298/99.

5.6.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

5.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. A não observância do disposto no subitem 5.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.8.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e

responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

- 5.9. O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como portador de necessidade especial, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.
- 5.10. Os candidatos na condição de portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipes multiprofissionais especialmente constituídas pela Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, nos termos da legislação vigente.
- 5.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, os candidatos que não se enquadrarem como portadores de necessidades especiais pelas equipes multiprofissionais figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.
- 5.12. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de portador de necessidade especial aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 5.13. A classificação de candidatos na condição de portador de necessidade especial obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.14. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de portador de necessidade especial, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 5.15. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o dia **14 de dezembro de 2015**, imprerivelmente, via CARTA REGISTRADA ou SEDEX, para a sede do **INSTITUTO LEGATUS – CONCURSO ANGICAL DO PIAUÍ – LAUDO MÉDICO – Avenida Senador Ârea Leão, 3735 – Morada do Sol –**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000

Teresina-PI - CEP 64055-265 laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

- 6.1.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial por condição adquirida após a data de **14 de dezembro de 2015**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (institutolegatus@gmail.com), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX endereçado ao Instituto Legatus, no endereço indicado no subitem 6.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 6.1.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.1.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.1.4. A Prefeitura Municipal de Angical do Piauí e o Instituto Legatus não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto Legatus. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
 - 6.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 6.2.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 6.2.3. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.3. Será divulgada no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.3.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de formulário eletrônico (“Recursos”) disponível no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.

6.4. De acordo com o subitem 6.1.1, portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Legatus, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico institutolegatus@gmail.com tão logo a condição seja diagnosticada.

6.4.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.5. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto Legatus acerca da situação, nos moldes do subitem 6.1 deste Edital.

6.5.1. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7. DA PROVA

7.1. A prova escrita objetiva será realizada no município de Angical do Piauí, no dia **10 DE JANEIRO DE 2015**, observado o disposto no subitem 2.3.1.

7.1.1. Os cargos cujas provas serão aplicadas no turno da manhã serão realizadas no período das 8h às 12h, enquanto aquelas que serão aplicadas no turno da tarde serão realizadas no período das 14h às 18h.

7.2. Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, na data estipulada no Anexo I (Cronograma) deste Edital.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

- 7.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 7.5. As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste edital.
- 7.6. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo para os cargos de: Médico da Estratégia de Saúde da Família, Assistente Social, Psicólogo, Psicopedagogo, Professor de Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano, Assistente Administrativo, Digitador e Orientador Social.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				ACERTO MÍNIMO POR DISCIPLINA	ACERTO MÍNIMO DO CONJUNTO DA PROVA
Língua Portuguesa	10	2	20	Sem exigência	60 pontos
Noções de Informática	05	2	10	Sem exigência	
Raciocínio Lógico-Matemático	05	2	10	Sem exigência	
Conhecimentos Gerais e Específicos	20	3	60	36 pontos	

- 7.7. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo para o cargo de Professor de Matemática (6º ano ao 9º ano):

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				ACERTO MÍNIMO POR DISCIPLINA	ACERTO MÍNIMO DO CONJUNTO DA PROVA
Língua Portuguesa	10	2	20	Sem exigência	60 pontos
Noções de Informática	05	2	10	Sem exigência	
Conhecimentos Pedagógicos	05	2	10	Sem exigência	
Conhecimentos Gerais e Específicos	20	3	60	36 pontos	

- 7.8. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Motorista “D”:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				ACERTO MÍNIMO POR DISCIPLINA	ACERTO MÍNIMO DO CONJUNTO DA PROVA
Língua Portuguesa	10	2	20	Sem exigência	60 pontos
Raciocínio Lógico-Matemático	05	2	10	Sem exigência	
Atualidades	05	2	10	Sem exigência	
Conhecimentos Gerais e Específicos	20	3	60	36 pontos	

- 7.9. Os candidatos que não atingirem o número mínimo de acertos estabelecidos nos QUADROS dos subitens 7.6 a 7.8, acima, serão considerados “não classificados” no concurso público.
- 7.10. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 7.11. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 7.12. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 7.13. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

- 7.14. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, cargo a que concorre e o número de seu documento de identidade.
- 7.15. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (a folha de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 7.16. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - b) somente após decorrida **uma hora** do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova sem levar o caderno de provas;
 - c) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do concurso, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
 - d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado da mesma sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **trinta minutos** antes do horário previsto para o término da prova.
- 7.17. Será considerado **Classificado** o candidato que, cumulativamente:
- a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;
 - b) Atingir o número mínimo de 36 pontos nas questões de conhecimentos específicos.
- 7.18. O candidato que não atender aos requisitos do subitem **7.17** será **eliminado** do concurso.
- 7.19. Será considerado **Aprovado** o candidato classificado dentro do número de vagas previsto para cada cargo.

- 7.20. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva, obedecidos os respectivos pesos das disciplinas.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1. A Avaliação de Títulos terá caráter apenas classificatório para os candidatos aos cargos de Professor de Matemática (6º ano ao 9º ano) e Professor de Educação Infantil e de 1º ao 5º Ano, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 8.2. Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida no subitem 7.17, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas previsto para cada cargo.
- 8.3. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	TITULAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	5,0	5,0
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa.	01	3,0	3,0
3	Certificado de Curso de Pós Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	02	1,0	2,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10,0

- 8.4. Os títulos deverão ser encaminhados conforme instruções a serem estabelecidas quando da publicação do Edital de Convocação para Prova de Títulos.

- 8.5. Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias autenticadas em cartório, juntamente com os diplomas que comprovem a escolaridade mínima exigida para cada cargo.
- 8.6. Para a comprovação dos títulos relacionados nos itens 1 e 2 do Quadro do subitem 8.3, somente serão aceitos Diplomas devidamente registrados, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC. No caso de Diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.
- 8.7. Não serão aceitas declarações, certidões ou comprovantes de conclusão de disciplinas como títulos, tampouco certificados para os títulos relacionados nos itens 1 e 2 do Quadro do subitem 8.3.
- 8.8. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.9. Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
- 8.10. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item ou o valor total, de acordo com o Quadro do subitem 8.3, serão desconsiderados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 9.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva, acrescida da pontuação obtida na avaliação de títulos, quando houver.
- 9.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
 - c) obtiver a maior nota no módulo de Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;

- d) obter a maior nota na disciplina Raciocínio Lógico-Matemático da Prova Escrita Objetiva, quando houver;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O resultado preliminar e o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.
- 11.3. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá usar formulário eletrônico próprio (“Recursos”), encontrado no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, respeitando as respectivas instruções.
 - 11.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 11.3.2. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
 - 11.3.3. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
 - 11.3.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 11.3.5. Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br.
 - 11.3.6. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 11.5. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Angical do Piauí mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, e divulgado na Internet no site do Instituto Legatus, não se admitindo recurso em face desse resultado.
- 12.2. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 12.3. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 13.2. Formarão **cadastro reserva** os candidatos classificados e não aprovados dentro do número de vagas para cada cargo, podendo ou não ser convocados para investidura dentro do período de validade do concurso, conforme a conveniência e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí.
- 13.3. A Prefeitura Municipal de Angical do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.
- 13.4. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.institutolegatus.com.br, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do e-mail institutolegatus@gmail.com, ou por meio do formulário eletrônico disponível na página da internet do Instituto Legatus.
- 13.6. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.

- 13.7. Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, via CARTA REGISTRADA ou SEDEX, à sede do INSTITUTO LEGATUS – CONCURSO ANGICAL DO PIAUÍ – Avenida Senador Área Leão, 3735 – Morada do Sol – Teresina-PI - CEP 64055-265.
- 13.8. O candidato que desejar informações ou relatar ao Instituto Legatus fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 13.5.
- 13.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de quarenta e cinco minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do município de Angical do Piauí, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, do cartão de inscrição e do documento de identidade original.
- 13.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 13.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 13.10.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 13.11. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 13.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 13.12.1.A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 13.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Instituto Legatus poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 13.13.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).
- 13.13.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 13.14. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 13.15. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.
- 13.15.1. A inobservância do subitem 13.15 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 13.15.2. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 13.15.3. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 13.16. Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.

13.17.O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isto ocorrer nos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.17.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 13.17.

13.18.Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.18.1.Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

13.18.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.

13.19.Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

13.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.21. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

- 13.21.1. O Instituto Legatus recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 13.21.2. Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 13.21.3. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.
- 13.21.4. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja aberta após a saída do candidato do local de provas.
- 13.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no subitem 13.21;
 - d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;

- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) ausentar-se do local da prova antes de decorridas uma hora do início da mesma;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 6.5;
- p) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.

13.23. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

13.23.1. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

13.23.2. A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

- 13.24. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 13.26. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 13.27. O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí.
- 13.28. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o Instituto Legatus, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à INSTITUTO LEGATUS – CONCURSO ANGICAL DO PIAUÍ – Avenida Senador Ârea Leão, 3735 – Morada do Sol – Teresina-PI - CEP 64055-265.
- 13.28.1. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, no endereço: Av. João Siqueira Paes, s/n, Centro, em Angical do Piauí-PI, CEP: 64.410-000. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 13.29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Legatus em conjunto com a comissão do Concurso.
- 13.30. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 13.30.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes dele, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 13.31. A convocação para posse será publicada no Diário Oficial dos Municípios.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000

- 13.32.O candidato convocado para posse não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Angical do Piauí reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.
- 13.33.O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados nos subitens 3.3 e 3.4 deste Edital, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 13.34.Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto Legatus, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 13.35. A comissão do Concurso e o Instituto Legatus se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 13.36.O Instituto Legatus poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 13.37.Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Angical do Piauí-PI, 18 de novembro de 2015.

MARIA NETA DE SOUZA SANTOS NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de Inscrições	23.11 a 14.12.2015
Divulgação das inscrições deferidas a candidatos declarados portadores de necessidades especiais	28.12.2015
Divulgação dos locais de aplicação da Prova Objetiva através do Cartão de Informação na Internet	Até às 16 horas do dia 05.01.2016
Realização da prova escrita objetiva	10.01.2016
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	12.01.2016
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	13 e 14.01.2016
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	25.01.2016
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Até às 19 horas do dia 25.01.2016
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	26 e 27.01.2015
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	01.02.2016
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	01.02.2016
Convocação dos candidatos aptos para a Avaliação de Títulos	02.02.2016
Prazo para envio dos títulos	Até 12.02.2016
Resultado da avaliação de títulos	22.02.2016
Recursos contra a pontuação obtida na Avaliação de Títulos	23.02.2016
Resultado da análise dos recursos interpostos contra a Avaliação de Títulos	29.02.2016
Resultado Final	01.03.2016

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO DOS CARGOS

▪ **NÍVEL SUPERIOR**

- **MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:** LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; participar das atividades de grupos de controle de patologias; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; supervisionar o trabalho da Equipe de Saúde da Família; executar outras atividades correlatas.
- **PSICÓLOGO:** LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social. ATRIBUIÇÕES: Respeitando as atribuições privativas e os procedimentos técnicos de cada profissão, o técnico de nível superior do SUAS tem as seguintes atribuições: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS/CREAS; planejamento e implementação do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado aos Indivíduos e Famílias), de acordo com as características do território de abrangência do CRAS e do CREAS; mediação de grupos de famílias do PAIF; escuta qualificada e realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo às famílias usuárias do CREAS; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território do CRAS e CREAS; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS/CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco e violação de direitos humanos e sociais; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS e CREAS; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; reuniões de equipe, estudos de casos; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização

dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; elaboração de relatórios, pareceres, laudos técnicos e demais atividades com vistas à orientação, organização e viabilização do acesso aos serviços e benefícios no âmbito da assistência social.

- **PSICOPEDAGOGO:** LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações psicopedagógicas dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz e orientar a organização do plano Individualizado; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato nas escolas; participar da análise dos programas da Instituição; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos; orientar aprendizes/famílias sobre a Legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; executar outras tarefas correlatas.
- **ASSISTENTE SOCIAL:** LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social. ATRIBUIÇÕES: Respeitando as atribuições privativas e os procedimentos técnicos de cada profissão, o técnico de nível superior do SUAS tem as seguintes atribuições: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS/CREAS; planejamento e implementação do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado aos Indivíduos e Famílias), de acordo com as características do território de abrangência do CRAS e do CREAS; mediação de grupos de famílias do PAIF; escuta qualificada e realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo às famílias usuárias do CREAS; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território do CRAS e CREAS; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS/CREAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco e violação de direitos humanos e sociais; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS e CREAS; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; participação nas atividades de planejamento,

monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; reuniões de equipe, estudos de casos; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; elaboração de relatórios, pareceres, laudos técnicos e demais atividades com vistas à orientação, organização e viabilização do acesso aos serviços e benefícios no âmbito da assistência social.

- **PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. ATRIBUIÇÕES: Executar as tarefas que se destinam à docência, incluindo, entre outras atribuições: participar da elaboração a Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino–aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

▪ **NÍVEL MÉDIO**

- **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO:** LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. ATRIBUIÇÕES: Executar as tarefas que se destinam a docência, incluindo, entre outras atribuições: participar da elaboração a Proposta Pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino–aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social. ATRIBUIÇÕES: Realização de abordagem em logradouros públicos no território do CREAS; desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; controlar estoque e patrimônio; sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e/ou organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; recepcionar e

agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços socioassistenciais e para inserção dos usuários no CadÚnico; organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros; executar outras tarefas correlatas.

- **DIGITADOR:** LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social. ATRIBUIÇÕES: Operar equipamentos eletrônicos de processamento de dados, interpretando as mensagens e acionando os comandos necessários, orientando e assistindo os operadores de menor nível, de acordo com a programação do trabalho. Atender e entrevistar pessoas, consultar sistema informatizado, preencher e digitar formulários específicos para inclusão, alteração, atualização e reavaliação das informações dos indivíduos e famílias nos cadastros da Prefeitura ou do Governo Federal. Executar outras tarefas correlatas.
- **ORIENTADOR SOCIAL:** LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social. ATRIBUIÇÕES: desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização com crianças, adolescentes, jovens, PCD's, adultos e idosos, com vistas a (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social, a partir de diferentes formas e metodologias, apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; organizar e facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

▪ **NÍVEL FUNDAMENTAL**

- **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. ATRIBUIÇÕES: Compôr uma das Equipes de Saúde da Família do Município, tendo como objetivos básicos buscar valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança; Conhecer a realidade das



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000

famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características socioeconômicas, psicoculturais, demográficas e epidemiológicas; prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, oportunizando os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde através da educação sanitária; desenvolver processos educativos através de grupos, voltados à recuperação da autoestima, troca de experiências, apoio mútuo e melhoria do autocuidado; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas; promover através da educação continuada, a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe e à comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; incentivar a formação e/ou participação ativa nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde. Executar outras atividades correlatas.

- **MOTORISTA “D”:** LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos automotores em geral e verificar suas condições de funcionamento. Transportar alunos, servidores e pacientes atendidos pela rede municipal de ensino e unidades de saúde do Município; Realizar viagens a serviço; executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto no transporte de passageiros e propiciar bom atendimento, orientando e prestando informações ao público; adotar práticas de manutenção e conservação do veículo; apresentar relatório de percurso; participar de programas de treinamento; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS – NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO E PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º ANO AO 9º ANO)

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: emprego das letras, pontuação e acentuação gráfica. Significação, estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Domínio da estrutura morfosintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; concordâncias verbal e nominal; regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal. Aposto e vocativo. Funções e Empregos das palavras “que”, “se”, “como” e “porque”. Estilística: figuras de sintaxe, de palavras e de pensamento.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de informática. Componentes básicos de um computador: hardware e software. Arquitetura básica de computadores e dispositivos periféricos. Dispositivos de armazenamento e cópia de segurança. Noções do sistema operacional Windows. Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos e pastas. Conceitos básicos de internet: ferramentas, navegadores e aplicativos de Internet. Edição de textos e planilhas utilizando o Microsoft Word e Excel.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO (Exceto para o cargo de Professor de Matemática): Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. Proposições: conectivos. Conceito de proposição. Valores lógicos das proposições. Conectivos. Tabela-verdade. Operações lógicas sobre proposições: negação de uma proposição. Conjugação de duas proposições. Disjunção de duas proposições. Proposição condicional. Proposição bicondicional. Tautologias e Contradições. Equivalência Lógica e Implicação lógica. Conceito e Propriedades da relação de equivalência lógica. Recíproca, contrária e contrapositiva de uma proposição condicional. Implicação Lógica. Princípio de substituição. Propriedade da implicação lógica. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. Sequências e séries: sequência numérica. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Série geométrica infinita. Probabilidade. Análise combinatória.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (Somente para o cargo de Professor de Matemática): Aspectos Filosóficos da Educação - o pensamento pedagógico moderno: iluminista, positivista, socialista, escolanovista, fenomenológico-existencialista, antiautoritário, crítico. Tendências pedagógicas na prática escolar brasileira e seus pressupostos de aprendizagem: tendências liberais e progressistas. Aspectos sociológicos da Educação - as bases sociológicas da educação, a educação como processo social, as instituições sociais básicas, educação para o controle e para a transformação social, cultura e organização social, desigualdades sociais, a relação escola/família/comunidade. Aspectos Psicológicos da Educação - a relação desenvolvimento/aprendizagem: diferentes abordagens, a relação pensamento / linguagem - a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000

formação de conceitos, crescimento e desenvolvimento: o biológico, o psicológico e o social. O desenvolvimento cognitivo e afetivo. Aspectos do Cotidiano Escolar - a formação do professor; a avaliação como processo e; a relação aluno/professor. A função social do ensino: os objetivos educacionais, os conteúdos de aprendizagem; as relações interativas em sala de aula: o papel dos professores e dos alunos; a organização social da classe. Diretrizes, Parâmetros, Medidas e Dispositivos Legais para a Educação - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – NÍVEL MÉDIO

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR E ORIENTADOR SOCIAL.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: emprego das letras, pontuação e acentuação gráfica. Significação, estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Domínio da estrutura morfossintática do período: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; concordâncias verbal e nominal; regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal. Aposto e vocativo. Funções e Empregos das palavras “que”, “se”, “como” e “porque”. Estilística: figuras de sintaxe, de palavras e de pensamento.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções de informática. Noções do sistema operacional Windows. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas e utilização de programas. Edição de textos e planilhas utilizando o Microsoft Word e Excel 2010. Noções de internet: utilização de ferramentas de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Operações com números reais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Média Aritmética Simples e Ponderada. Juros simples. Equação de 1º e 2º Grau. Sistema de equações de 1º Grau. Relação entre grandezas. Tabelas e Gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, Teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E MOTORISTA “D”

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de textos de uso prático no cotidiano profissional. Conhecimento linguístico: ortografia, separação silábica, acentuação gráfica; pontuação; flexão de gênero e número - concordância nominal e verbal; classificação das palavras; significação das palavras: sinônimos, antônimos.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Números e Operações: Naturais, Inteiros e Racionais. Noções de dúzia; Unidade, Dezena, Centena e Milhar; Arroba. Grandezas Proporcionais: Razão,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000

Proporção, Regra de três simples, valor de um número desconhecido. Geometria Plana. Sistema de Medidas: Comprimento, Capacidade, Massa, Superfície, Volume. Tratamento da Informação: Leitura e Interpretação de gráficos e tabelas.

ATUALIDADES: Fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de janeiro de 2015 até a data de realização das provas, divulgados na mídia local, estadual e/ou nacional.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético. Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pancreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí.

PSICÓLOGO: 1. Código de ética do psicólogo: Princípios fundamentais. As responsabilidades do psicólogo. 2. Planejamento Social: Planejamento estratégico, Planos, Programas e Projetos. 3. Avaliações de programas e políticas sociais. 4. Instrumentos e técnicas de intervenção: anamnese e laudo psicológico. 5. Trabalho com Grupos. 6. Atuação em equipe interdisciplinar. 7. Abordagem individual. 8. Psicologia comunitária: Histórico, conceituação e modos de atuação. 9. Comunidade: Aspectos conceituais e éticos. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí. 10. Política de Assistência Social: 10.1 Lei Orgânica da Assistência Social (leis federais 8.742/1993 e 12.435/2011); 10.2 Política Nacional de Assistência Social/2004; 10.3 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012; 10.4 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade); 10.5 Serviço de Proteção Social Especial ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; 10.6 Trabalho Social no âmbito do CRAS e CREAS e atuação do psicólogo; 10.7 Operacionalização do PAIF e PAEFI e atuação do psicólogo; 10.8 Benefício Assistenciais; 10.9 Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); 11. Concepção de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos; 12. Legislação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. 13. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. 14. Estatuto da Criança e do Adolescente. 15. Políticas de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000

Atenção à Pessoa Com Deficiência. 16. Abusos de substâncias psicoativas. 17. Aspectos conceituais e éticos. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí.

ASSISTENTE SOCIAL: 1. Legislação de Serviço Social: 1.1 Código de Ética Profissional. 1.2 Lei de Regulamentação da profissão. 2. Planejamento Social: Planejamento estratégico, Planos, Programas e Projetos. 3. Avaliações de programas e políticas sociais. 4. Instrumentos e técnicas de intervenção: estudo social, relatório e parecer social. 5. Trabalho com Grupos. 6. Atuação em equipe interdisciplinar. 7. Abordagem individual. 8. Comunidade: Aspectos conceituais e éticos. 9. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí. 10. Política de Assistência Social: 10.1 Constituição Federal de 1988. 10.2 Lei Orgânica da Assistência Social (leis federais 8.742/1993 e 12.435/2011); 10.3 Política Nacional de Assistência Social/2004; 10.4 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2012; 10.5 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade); 10.6 Serviço de Proteção Social Especial ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade; 10.7 Trabalho Social no âmbito do CRAS e CREAS e atuação do assistente social; 10.8 Operacionalização do PAIF e PAEFI e atuação do assistente social; 10.9 Benefício Assistenciais; 10.10 Protocolo de Gestão Integrada dos Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); 11. Concepção de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos; 12. Legislação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família. 13. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. 14. Estatuto da Criança e do Adolescente. 15. Políticas de Atenção à Pessoa Com Deficiência. 16. Abusos de substâncias psicoativas. 17. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí.

PSICOPEDAGOGO: Psicopedagogia: conceitos, fundamentos, objeto e caráter interdisciplinar, métodos e técnicas de pesquisa aplicada a Psicopedagogia; Aprendizagem: dificuldades, problemas, distúrbios e fracasso escolar; O papel do psicopedagogo na escola e na clínica; Psicologia do desenvolvimento. Diagnóstico e intervenção em psicopedagogia; Aspectos afetivos e sociais da aprendizagem. A psicologia do desenvolvimento intelectual e afetivo - Piaget e Vygotsky. Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000

Parâmetros Curriculares Nacionais. Contribuições de Piaget e Vygotsky à Educação. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: CONJUNTOS NUMÉRICOS: Números naturais, números inteiros, números racionais, números reais; MATEMÁTICA COMERCIAL: Razão, proporção, médias, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, juros, porcentagem, câmbio; CÁLCULO ALGÉBRICO: Polinômios e operações, produtos notáveis, fatoração, operações com frações algébricas, equações e inequações do 1º grau, sistema de equações do 1º grau, equações do 2º grau; GEOMETRIA PLANA: Ponto, reta, plano, semi-reta e segmento de reta, polígonos, ângulo, triângulo, quadrilátero, circunferência e círculo, segmentos proporcionais, Teorema de Tales, Teorema de bissetrizes, semelhança de triângulos, relações métricas nos triângulos, aplicação do Teorema de Pitágoras; DETERMINANTES E MATRIZES. SISTEMAS LINEARES: Discussão e resolução de sistema, aplicação da Regra de Cramer, ordens usando Sarrus e Laplace; GEOMETRIA ESPACIAL: Estudo de figuras sólidas; GEOMETRIA ANALÍTICA: Estudo da reta, da circunferência e das cônicas; TRIGONOMETRIA: Estudo do Ciclo Trigonométrico, funções trigonométricas, relações e identidades; PROGRESSÕES: Estudo de P. A. e P.G.; LOGARÍTIMOS: Propriedades e operações, equações; FUNÇÃO EXPONENCIAL: propriedades e equações; FUNÇÃO MODULAR: Propriedades e equações; ANÁLISE COMBINATÓRIA: Problemas envolvendo arranjos, combinações e permutações. POLINÔMIOS. NÚMEROS COMPLEXOS. LÓGICA E RACIOCÍNIO. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS – NÍVEL MÉDIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO: ALFABETIZAÇÃO - Aspectos conceituais e usos funcionais da escrita, psicogêneses da escrita, fatores psicossociais e linguísticos na aquisição da leitura e da escrita, metodologias da alfabetização. O processo de letramento. DIDÁTICA: Conceito e objeto; objetivos de Ensino; Conteúdo de Ensino; Metodologia de Ensino e Avaliação; Plano e Planejamento. (Componentes do planejamento). O Papel do Professor na sala de aula; O Processo Ensino- Aprendizagem; A Educação como Agente de Mudança. FUNDAMENTOS TEÓRICOS METODOLÓGICOS E LEGAIS DO CURRÍCULO: Parâmetros Curriculares Nacionais: Breve Histórico; Princípios e Fundamentos; A Proposta do Ensino Fundamental levando-se em consideração: promoção, repetência e evasão. A Organização da Escolaridade por Ciclo. Organização do Conhecimento escolar; Área e Temas Transversais; Objetivos, Conteúdos e Avaliação; Autonomia e Diversidade; Interação e Cooperação. GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO: Administração escolar; Fundamentos sociais e políticos; Natureza do trabalho pedagógico escolar; Relações interpessoais na instituição educativa; Projeto Pedagógico escolar. Plano de Desenvolvimento Escolar-PDE. Tendências atuais de gestão escolar. LEGISLAÇÃO DE ENSINO: Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/96. Conhecimentos Sociais: As Regiões Brasileiras - Aspectos físico, econômico e humano da Região Nordeste; Conhecimentos Básicos de Geografia e História do Piauí. História do Brasil, da Proclamação da República até os dias atuais. O homem e o meio ambiente. Ecologia. Higiene e saúde e Preservação ambiental. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento, ofícios, requerimentos, pareceres e outras correspondências. Noções de arquivologia: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas. Administração de material: aquisição, cadastros, registros, controle e movimentação de estoques, armazenamento, transporte, reposição, segurança. Noções sobre a Política de Assistência Social, Cadastro Único e Programa Bolsa Família. Noções dos ambientes Microsoft Office e BR Office. Conceitos relacionados à Internet. Navegadores. Correio eletrônico. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações e gerenciadores de banco de dados. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí.

DIGITADOR: Noções de microcomputador; dispositivos de entrada e saída, periféricos; Ambiente Windows; execução de aplicativos e acessórios; manipulação de arquivos e pastas; Word; utilização de janelas e menus; barra de ferramentas; operações com arquivos; criação e utilização de modelos de documentos; configuração de página; impressão de documentos; edição de textos; comandos no word; exibição da página; características e modos de exibição; utilização do zoom; utilização da régua; utilização de cabeçalho e rodapé; Atalhos e formatação no Word; Noções de Excel - criação e manipulação de tabelas. Noções a respeito de vírus de computador – definição e programas antivírus. Noções de acesso à Internet. Uso dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome. Correio Eletrônico. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí.

ORIENTADOR SOCIAL: Noções sobre Estatuto da Criança e do Adolescente; Noções sobre Estatuto do Idoso; Noções sobre a Política de Assistência Social; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS – NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Dengue, Hepatites, Leptospirose, Tuberculose, Meningite, Rubéola, Sarampo, Tétano, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 06.554.752/0001-80
AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
CEP: 64.410-000

Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde; Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí.

MOTORISTA “D”: Primeiros Socorros. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Noções de trânsito; noções básicas de mecânica diesel e gasolina; operação e direção de veículos; serviços básicos de manutenção; equipamentos de proteção; leis e sinais de trânsito, Segurança no transporte de crianças. Manual de Formação de Condutores Veicular. Lei nº 9.503 de 23/09/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Estado do Piauí e do Município de Angical do Piauí.